



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

Assunto:

Serviço:

RESOLUÇÃO Nº 08/90

- EXERCÍCIO DE 1990 -

" TRANSFERE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º)- Fica transferida para as Segundas-Feiras, a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas.

Art. 2º)- A Câmara Municipal se reunirá, extraordinariamente, quando convocada, com prévia declaração de motivos:

I - pelo Presidente.

II- por solicitação do Prefeito.

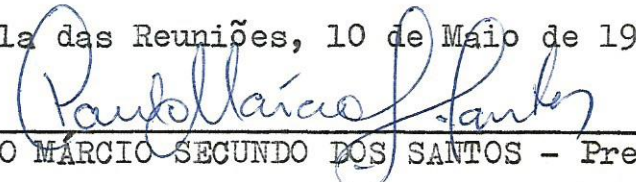
III- por iniciativa da maioria dos Vereadores.

Art. 3º)- A Sessão Ordinária, a que se refere o Art. 1º, deverá iniciar no horário de costume, de acordo com a Lei Orgânica, assegurados pelo Art. 23.

Art. 4º)- A presente Lei deverá entrar em vigor a partir de 14 de Maio do corrente ano, próxima Segunda-Feira.

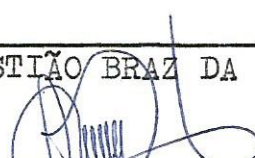
Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 10 de Maio de 1990.



PAULO MARCIO SECUNDO DOS SANTOS - Presidente -

SEBASTIÃO BRAZ DA SILVEIRA - Vice-Presidente -



ANTONIO PEREIRA - 1º SECRETÁRIO -